



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA - S. PAULO

- IV - elaborar e encaminhar a proposta orçamentária de assistência social, em conjunto com as demais áreas de Seguridade Social;
- V - gerir o Fundo Municipal de Assistência Social, sob a orientação e controle do Conselho Municipal de Assistência Social
- VI - encaminhar a apreciação do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS - relatórios trimestrais e anuais de atividade e de realização financeiras dos recursos;
- VII - prestar assessoramento técnico as entidades e organizações de assistência social;
- VIII - formular política para a qualificação sistemática e continuada de recursos humanos no campo da assistência social;
- IX - desenvolver estudos e pesquisas para fundamentar as análises de necessidades e formulação das proposições para a área;
- X - coordenar e manter atualizado o sistema de cadastro das entidades e organizações de assistência social abrangidas pelo município;
- XI - articular-se com os órgãos responsáveis pelas políticas de saúde, previdência social, bem como os demais responsáveis pelas políticas sócio-econômicas setoriais, visando elevação do patamar mínimo de atendimento as necessidades básicas;
- XII - expedir atos normativos necessários a gestão do Fundo Municipal de Assistência Social FMAS, de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS;
- XIII - elaborar e submeter ao Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS - os programas anuais plurianuais de aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social;
- XIV - operar os benefícios eventuais previstos no art. 22 da Lei 8.742/93 - auxílio de natalidade ou morte.